



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 79/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 26/04/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias Municipais, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública finalizada em 15 de abril de 2021, que indica como vencedor a empresa: F BONFIM LIMA NETO-ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 082103-001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos bens/materiais propostos pela empresa F BONFIM LIMA NETO-ME, inscrita no CNPJ: 19.134.124/0001-98, localizada na Rua Abigail Raposos, nº 49, - Centro - São José dos Basílios/MA; representada pelo Sr(a) Francisco Bonfim Lima Neto, portador do RG: 0389269320108 SESP-MA e o CPF: 605.303.353-79, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 082103-0001/2021.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO X (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 -CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082103-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Pelo presente instrumento, e, regulamentado pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº. 042 de 05 de fevereiro de 2018; a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº



Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

O Fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de

todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos produtos, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.
- V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de abril de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

F BONFIM LIMA NETO-ME

CNPJ. 19.134.124/0001-98

Representante Legal: Francisco Bonfim Lima Neto

Empresa Beneficiária

Hádilla da Silva Campos

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 007/2021-GPSAL

Órgão Participante



Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
 Sec. Mun. de Educação
 Port. Nº 008/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos
 Sec. Mun. da Mulher
 Port. Nº 009/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 Maria Lima da Silva Neres
 Sec. Mun. de Saúde e Planejamento
 Port. Nº 010/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 Daniel Ferreira Campos
 Sec. Mun. de Meio Ambiente
 Port. Nº 013/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 Francisco das Chagas Ferreira da Silva
 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Port. Nº 014/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 Raimundo Nonato Alves Pereira
 Sec. Mun. de Cultura
 Port. Nº 015/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 Manoel de Souza Lima
 Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
 Port. Nº 017/2021-GPSAL
 Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 021/2021/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082103-001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 021/2021/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F BONFIM LIMA NETO-ME	
CNPJ: 19.134.124/0001-98	TELEFONE: (99) 98435-6998
ENDEREÇO: Rua Abigail Raposos, nº 49, - Centro - São José dos Basílios/MA	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Bonfim Lima Neto	CPF: 605.303.353-79

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$	Porcentagem %	MARCA
1	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EM EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL, GARRAFAO 20,00 L 75% destinado a ampla participação	UNIDADE	9.150	R\$7,50	R\$68.625,00	75% ampla participação	FLORATA
2	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EM EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL, GARRAFAO 20,00 L 25% destinado a Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.	UNIDADE	3.050	R\$7,50	R\$22.875,00	25% ME's e EPP's	FLORATA
3	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EM EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL, GARRAFA 500,00 ML	UNIDADE	22.000	R\$2,00	R\$44.000,00		FLORATA
4	68721	VASILHAME EM POLIPROPILENO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 20 LITROS.	UNIDADE	1.844	R\$19,50	R\$35.958,00		FLORATA
TOTAL						R\$ 171.458,00		

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 171.458,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de abril de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

F BONFIM LIMA NETO-ME

CNPJ. 19.134.124/0001-98

Representante Legal: Francisco Bonfim Lima Neto

Empresa Beneficiária

Hádilla da Silva Campos

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 007/2021-GPSAL

Órgão Participante

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Mun. de Educação

Port. Nº 008/2021-GPSAL

Órgão Participante

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Mun. da Mulher

Port. Nº 009/2021-GPSAL

Órgão Participante

Maria Lima da Silva Neres

Sec. Mun. de Saúde e Planejamento

Port. Nº 010/2021-GPSAL

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Mun. de Meio Ambiente

Port. Nº 013/2021-GPSAL



Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira da Silva

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Port. N° 014/2021-GPSAL

Órgão Participante

Raimundo Nonato Alves Pereira

Sec. Mun. de Cultura

Port. N° 015/2021-GPSAL

Órgão Participante

Manoel de Souza Lima

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. N° 017/2021-GPSAL

Órgão Participante

*Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 78/2021 de 23/04/2021, pág. 1-5.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

